



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Termo de cooperação 06/16

Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria da Segurança Pública, a Secretaria da Saúde, a Secretaria do Desenvolvimento Social e a Defensoria Pública Geral do Estado, visando propiciar atendimento prioritário, digno e especial às vítimas de violência sexual atendidas pelo Programa BEM-ME-QUER.

O ESTADO DE SÃO PAULO representado neste ato pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, por seu Titular, **Dr. MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**, a SECRETARIA DA SAÚDE, representada por seu Titular, **Dr. DAVID EVERSON UIP**, a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada por seu titular, **Dr. ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO** e a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, representada por seu Titular, **Dr. DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, doravante denominados, respectivamente, **SSP, SS, SEDS e DEFENSORIA PÚBLICA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com fulcro no artigo 4º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços e o apoio mútuo para o desenvolvimento das atividades do Programa BEM-ME-QUER, com a finalidade de propiciar atendimento especial e integrado às mulheres, crianças e adolescentes do sexo feminino, ou do masculino, estes até os 14 (quatorze) anos de idade, vítimas de violência sexual, que, diante da notícia de crime sexual e elaboração do respectivo registro na Unidade Policial, serão encaminhadas diretamente ao Hospital Pérola Byington, em veículo apropriado, para realização de exames médico-legais, verificação de eventuais doenças contagiosas e assistência médica, ambulatorial, social, psicológica e jurídica.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Finalidades

Esta cooperação destina-se a oferecer às vítimas de violência sexual, encaminhadas ao Programa BEM-ME-QUER, atendimento e tratamento digno, humanitário e totalmente gratuito, acompanhado de assistência médica, ambulatorial, social, psicológica e jurídica, decorrente da ação conjunta das Autoridades Policiais, Médicas Legistas, Médicos do Hospital, Equipe de Enfermagem do Hospital Pérola Byington, Assistentes Sociais, Psicólogas e Defensores Públicos, na sequência do atendimento que será oferecido às vítimas de violência sexual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Compromissos dos Signatários

Para a execução do Programa tratado neste instrumento, fica estabelecida uma sistemática de cooperação entre os signatários, nos seguintes termos:

I – Pela **SSP**:

a) Disponibilizar as viaturas necessárias ao atendimento das vítimas.;

b) por intermédio da **SPTC**:

1. Fornecer o equipamento de informática;
2. Fornecer materiais específicos que viabilizem os laudos informatizados, quando solicitados pelo Instituto Médico Legal;
3. Fornecer equipamentos específicos para a perícia médico legal, desde que solicitados pelo Instituto Médico Legal;
4. Fornecer através do seu almoxarifado, materiais específicos para a perícia médico legal, desde que solicitados pelo Instituto Médico Legal;
5. Promover reuniões entre os partícipes do Programa, quando solicitadas por escrito, agendando-as e divulgando-as previamente, bem como, especificando a pauta a ser discutida, com vista ao bom andamento e aprimoramento do Programa;





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

6. Fazer gestão junto ao Instituto Médico Legal para que este cumpra seus compromissos

c) por intermédio do Instituto Médico Legal (IML)

1. Prover o quadro de médicas legistas versadas em Sexologia Forense, para que o Programa se desenvolva ininterruptamente, sem sobrecarga dessas profissionais;

2. Manter médica legista que atue junto ao laboratório do Hospital Pérola Byington atuando na realização de exames laboratoriais que envolvam perícia médico-legal e tão somente esta, responsabilizando-se pela cadeia de custódia dos materiais envolvidos;

3. Manter supervisão contínua sobre a parte pericial do Programa, através de sua Diretoria do Núcleo de Perícias Médico Legais da Capital e Grande São Paulo - NPMLCGSP;

4. Supervisionar os programas de informatização, elaboração, expedição, arquivo e remessa de laudos emitidos, de forma a manter o Programa dentro dos padrões legais, éticos e técnicos requeridos;

5. Elaborar e divulgar as escalas de plantões das médicas legistas, até o dia 20 de cada mês, ou no 1º dia útil a ele subsequente, à SPTC e a Diretoria do Hospital;

6. Requisitar à SPTC os equipamentos que se fizerem necessários;

7. Requisitar ao almoxarifado do SPTC os materiais se fizerem necessários;

8. Enviar à SPTC até o 5º dia útil de cada mês a estatística de todos os serviços que envolvam a parte pericial do Programa;

9. Manter supervisão contínua e ininterrupta dos servidores do Instituto Médico Legal envolvidos no Programa, tomando medidas saneadoras de pronto, sempre que se fizerem necessárias, comunicando-as no menor lapso de tempo possível, por escrito, à SPTC;

10. Tomar todas as medidas que se fizerem necessárias para que o Programa seja contínuo, mantendo-se-lhes os objetivos e qualidade;





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

11. Comunicar imediatamente à SPTC quaisquer eventos que possam causar transtorno ou entrave ao bom andamento do Programa.

II – pela Secretaria de Saúde, por intermédio do seu hospital:

a) Disponibilizar área física com uma recepção, um banheiro e quatro salas (um consultório, sala de administração, apoio-guarda de material em geladeira e repouso médico);

b) Oferecer Laboratório de Análises Clínicas para teste de gravidez, pesquisa de espermatozóides e outros exames que se fizerem necessários e forem requisitados pela médica legista;

c) Manter assistente social para atendimento e agendamento dos casos para o pronto atendimento médico de urgência e seguimento ambulatorial, com plantões diversos de 12 (doze) horas durante a semana e 6 (seis) horas no fim de semana.

d) Manter psicólogas em plantões de 12 horas (diurno);

e) Disponibilizar telefonista na recepção do Hospital;

f) Acomodar o pessoal do Instituto Médico Legal que executará as perícias médico-legais em áreas exclusivas e próxima do Serviço de Pronto Atendimento;

g) Destinar linhas telefônicas privativas e de ramal(is) ao setor de perícias;

h) Executar manutenção nesta área quer preventiva quer reparadora;

i) Reservar área de estacionamento para no mínimo 3 (três) viaturas utilizadas para condução das vítimas;

j) Destinar vagas no estacionamento para as médicas legistas atuantes no Programa BEM-ME-QUER;

k) Destinar refeições aos plantonistas do Programa;

l) Prover condições de descanso para todos os condutores das viaturas do Programa (sala e banheiro);

m). Prover de mobiliário o espaço físico destinado à perícia, mobiliário este comum em tipo de atividades desenvolvidas (escrivaninhas, cadeiras, mesa ginecológica, etc);





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

- n) Prover de equipamentos básicos destinados à perícia, (colposcópico, etc);
- o) Prover de materiais de consumo comuns às atividades, (espéculos, espátulas, swabs, lençóis descartáveis, etc);
- p) Escalar para efetivo trabalho (com cobertura de férias, licenças e faltas), 2 (duas) auxiliares de enfermagem nas 24 horas do dia, em todos os dias da semana, que auxiliarão as médicas legistas e que deverão trabalhar em conjunto;
- q) Receber nas dependências de seus laboratórios a médica legista que executará a leitura dos exames laboratoriais colhidos durante as perícias médico-legais;
- r) Atender no seu Serviço de Pronto Atendimento, as vítimas que passaram por perícia médico-legal, para ministrar-lhes atendimento médico preventivo-terapêutico;
- s) Fornecer todos os medicamentos necessários à consecução do item acima referido;
- t) Agendar tratamento ambulatorial às vítimas atendidas pelo Programa;
- u) Proceder ao atendimento médico, psicológico e social das vítimas, em ambulatório da violência sexual;

III- Pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

- a) Disponibilizar no mínimo 12 (doze) profissionais da área psico-social para Plantões diurnos e noturnos 24 (vinte e quatro) que acompanham as vítimas nas viaturas desde a Delegacia aonde foi feito o Boletim de Ocorrência até o Hospital e na volta do Hospital para a Delegacia;
- b) Manter assistente social (com coberturas de férias, licenças e faltas) nas 24 (vinte e quatro) do dia, em todos os dias da semana, para acompanhamento das vítimas nas viaturas, encaminhamento para atendimento sócio-psicológico com hora marcada, preenchimentos dos formulários fornecidos pela Procuradoria de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral de Justiça e agendamento para atendimento da vítima pelo Programa do Estado;
- c) Manter psicólogos para acompanhamento e tratamento psico-social;

Handwritten signature





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

d) Oferecer atendimento terapêutico e profilático, a partir da recepção da e acolhimento da vítima;

e) Realizar a avaliação, diagnóstico e tratamento dentro de uma abordagem multidisciplinar às vítimas de violência sexual, acompanhando a vítima transportada em viatura especial da Delegacia para o hospital e do hospital para a Delegacia;

f) Participar na criação de dispositivos de articulação dos serviços envolvidos colaborando com o estabelecimento do fluxo;

g) Elaborar em parceria com os serviços envolvidos, o material que será usado visando uma melhor articulação e integração das informações, subsidiando dados para futuras pesquisas;

i) colaborar com a manutenção e avaliação do Programa;

j) Supervisionar os profissionais disponibilizados pela entidade convencionada, envolvidos diretamente no atendimento (recepção e atendimento sócio-psicológico);

k) Oferecer atendimento sócio psicológico grupal (tanto para as crianças quanto para adolescentes e adultos), composto de 04 (quatro) sessões, com posterior retaguarda de tratamento;

l) Fornecer impressos para entrevistas, encaminhamento e anotações de evolução, bem como folhetos e manuais de orientação à vítima;

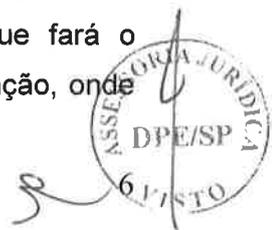
m) Manter a infraestrutura e as condições necessárias dentro do Hospital, para o desenvolvimento dos trabalhos afetos à entidade convencionada.

IV – Pela DEFENSORIA PÚBLICA:

a) Priorizar atendimento às vítimas de violência sexual;

b) Fornecer formulários, que serão preenchidos pelas assistentes sociais, para encaminhamento das vítimas à Defensoria Pública e atendimento preferencial;

c) Disponibilizar data e horário para atendimento direto às vítimas no Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, que fará o encaminhamento à Unidade da Defensoria responsável pela propositura da ação, onde





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

serão atendidas preferencialmente por Defensora Pública, ou às entidades conveniadas, responsáveis pela assistência judiciária suplementar, onde não houver Unidade da Defensoria Pública;

d) Propor as ações judiciais cabíveis, nas esferas cível, caso as vítimas não possuam recursos financeiros para pagamento de honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, nos termos da Deliberações 89/08 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O presente Termo de Cooperação não implica em qualquer repasse de recursos financeiros de parte a parte.

CLÁUSULA QUINTA

Da vigência

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

Das Modificações

Este Termo de Cooperação poderá ser objeto de termos aditivos a serem firmados pelos partícipes, na medida em que sejam identificadas necessidades de modificações e que passarão a fazer parte integrante deste instrumento.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Solução das Divergências

As dúvidas que eventualmente surgirem, e os casos omissos, serão resolvidos por via de entendimento entre os partícipes. Persistindo divergência na forma de execução do presente termo será dirimida pelo Governador do Estado, salvo se atinente à atuação da Defensoria Pública, quando será solucionada pelo Defensor Público-Geral ou quem lhe fizer as vezes.

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

São Paulo, 07 de julho de 2016.



MÁXIMO ALVES BARBOSA FILHO
Secretário da Segurança Pública

 Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

DAVID EVERSON UIP
Secretário da Saúde



DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral do Estado



ANTÔNIO FLORIANO PEREIRA PESARO
Secretário do Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS: **MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

NOME:
RG: 24.832.663-6
CPF: 152.560.998-09


NOME: Rosemeire Monteiro de Araujo
RG: 23.376.412-4
CPF: 184.944.278-90



Extratado em: 07/07/16
Publicado em: 08/07/16
Retificado em: ___/___/___



Plano de Trabalho

Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria da Segurança Pública, a Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e a Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Conjuação de esforços e apoio mútuo para o desenvolvimento das atividades do Programa BEM-ME-QUER, com a finalidade de propiciar atendimento especial e integrado às mulheres, crianças e adolescentes do sexo feminino, ou do masculino, estes até os 14 (quatorze) anos de idade, vítimas de violência sexual.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Propiciar atendimento digno, integrado e especial às mulheres, crianças e adolescentes do sexo feminino, ou do masculino, estes até os 14 (quatorze) anos de idade, vítimas de violência sexual.

3. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

A presente cooperação será oferecida durante a vigência do respectivo Termo e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade de recursos humanos e materiais.

3.1 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A Secretaria de Estado da Saúde disponibilizará área física com recepção dotada de balcão de atendimento voltado para o público, de forma a comportar computadores em rede, fichas, livros, etc; dois banheiros (um para uso do público e outro para uso das vítimas); sala de exame com banheiro e dimensões apropriadas para a instalação de todos os equipamentos técnicos necessários para a perícia, tanto médicos como de informática, bem como, espaço para circulação da equipe composta de 02 (duas) médicas legistas e 1 (uma) auxiliar de enfermagem, da vítima e de eventual acompanhante; sala de administração; sala de repouso médico com banheiro; sala de repouso para as auxiliares de enfermagem com banheiro; sala de repouso para os profissionais da área psico-social, sala de arquivo e almoxarifado para armazenar o material mensal; sala de centro de custódia para a guarda de materiais biológicos e de provas de crime à disposição judicial e sala de coleta.

3.2 - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.2.1 – A Secretaria de Estado da Saúde proverá:

- a)** a sala de conforto médico com banheiro completo, duas camas de solteiro, mesas de cabeceira e armários individuais para a equipe;
- b)** a sala de conforto para as auxiliares de enfermagem nas mesmas condições do item anterior;
- c)** a sala do consultório com banheiro contendo ducha, suporte para a roupa do paciente, lavatório, espelho e cesto do tipo "Hamper";
- d)** a sala de coleta com mesa, 2 (duas) cadeiras com suporte de braço para coleta de sangue, foco de luz e armário com os materiais utilizados rotineiramente.
- e)** a sala de conforto para os profissionais da área psico-social responsáveis pelo acompanhamento inicial da vítima nos condições do item "a".





3.2.2 – A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da SPTC, disponibilizará:

- a)** câmera fotográfica digital, com resolução mínima de 6 (seis) megapixels e tripé;
- b)** geladeira própria para acondicionamento de material biológico;
- c)** armários com gavetas, apropriados para o armazenamento de lâminas;
- d)** equipamentos necessários para a realização dos exames periciais;
- e)** mesa ginecológica de alta qualidade com perneiras totalmente articuladas; banquinho; escada de degrau; mesa auxiliar; colposcópio; foco auxiliar; mesa do tipo estação de trabalho para comportar todos os equipamentos de informática; armário com porta, adequado para consultório, que acomode os objetos de uso contínuo (roupas, compressas, luvas, materiais de utilização para exame, tais como: swabs, luvas, espéculos, pinças, etc.).

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade dos partícipes.

5. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do presente termo de cooperação.

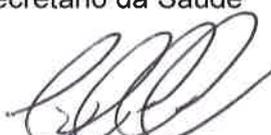


MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO
Secretário da Segurança Pública


DAVID EVERSON UIP
Secretário da Saúde

Se de acordo

David Everson UIP
Secretário de Estado de Saúde


ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO
Secretário do Desenvolvimento Social


Davi Eduardo Depiné Filho
Defensor Público-Geral do Estado

